



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Estabelecida na Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03 – Centro Apoio II - Alphaville, Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06502-160, prestou para a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual de Operações de São Paulo Interior, CNPJ 34.028.316/7101-51, situada na Praça D. Pedro II, 4-55 Bauru/SP, CEP 17015-150, os serviços abaixo especificados:

- **Contrato Nº:** 0007/2015
- **Vigência Inicial:** 19/02/2015 a 19/08/2017:
- **Valor:** R\$ 26.090.772,18 (vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos);
- **1º Prorrogação:** 20/08/2017 a 18/02/2020:
- **Valor:** R\$ 32.138.367,63 (Trinta e dois milhões cento e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos);
- **2º Prorrogação Excepcional:** 19/02/2020 a 19/08/2020:
- **Valor:** R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos);
- **Objeto:** Gerenciamento e manutenção da frota.

Quantidade de veículos	Objeto	Descrição/código
2.939 (dois mil, novecentos e trinta e nove)	Prestação de Serviço de Gerenciamento de manutenção de veículos automotivos da ECT	A- Aplicação de Peças e Partes Automotivas (1810R C01) B- Serviços de Manutenção (mão de obra) (00220 007)

RELAÇÃO DE PEÇAS MAIS USADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	QUANTIDADE UTILIZADA EM 5 ANOS
01	Óleo lubrificante do motor (litros)	31.648	158.240
02	Filtro de óleo	6.448	32.240
03	Elemento do filtro de ar	6.448	32.240
04	Filtro de combustível	6.448	32.240

Atestamos ainda que os serviços foram realizados de forma satisfatória e em conformidade com as descrições técnicas do contrato, não havendo, até a presente data, fatos que desabonem a conduta da empresa com as responsabilidades assumidas.

São Paulo, 15 de Outubro de 2020.

(Assinado eletronicamente)

Júlio Cesar de Oliveira Silva

Coordenador de Gestão Administrativa de Contratos/GEPEC - Polo/SPM

/dafd



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 15/10/2020, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **17856754** e o código CRC **0E97428E**.

CONTRATO nº. 0007/2015**PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS DOS CORREIOS****CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR**

- **CNPJ:** 34.028.316/7101-51
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 209.263.344.110
- **ENDEREÇO:** PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
- **CEP:** 17015-905

REPRESENTANTE(S):

- **COORDENADOR REGIONAL DE SUPORTE:** ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
- **IDENTIDADE:** 6.846.246-3 SSP/SP
- **CPF:** 693.204.708-04

- **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:** FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
- **IDENTIDADE:** 05.916.129-9
- **CPF:** 734.125.467-04

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

- **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115
- **ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRO APOIO II, BAIRRO ALPHAVILLE
- **CIDADE:** SANTANA DE PARNAÍBA/SP
- **CEP:** 06.502-160
- **TELEFONE/FAX:** (19) 3518-7000 / 3518-7021

REPRESENTANTE(S):

- **NOME:** SIRLENE CARDOSO MINGANTI
 - **CARGO:** PROCURADORA
 - **IDENTIDADE:** 26.813.241-0
 - **CPF:** 260.464.618-80
- 

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATAÇÃO**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E PREÇO**

1.1.1.1. A presente contratação tem como objeto a prestação do serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios, discriminados no quadro abaixo, conforme Especificação Técnica e demais condições deste Instrumento e seus Anexos.

1.2. O valor global para o presente Contrato é de R\$ 26.090.772,18(Vinte e seis milhões, noventa mil, setecentos e setenta e dois reais e dezoito centavos), conforme abaixo descrito:

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto	Incidência do Percentual(1)-R\$	Valor da Manutenção Veicular (2)-R\$
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas		%		17.130.304,96
1.2	00220007	B - Serviços de Manutenção (mão de obra)		%		9.224.010,37
1.3	09910250	C - Serviço de Gerenciamento	-1,00%		-263.543,15	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO(R\$):						26.090.772,18

(1) Incidência do Percentual sobre o Valor da Manutenção Veicular com desconto (R\$)

(2) Valor da Manutenção Veicular com desconto (R\$)

1.2.1. O Valor Global deste contrato corresponderá ao somatório das parcelas de Manutenção Veicular com desconto (A + B) e Serviço de Gerenciamento (C), sendo que:

1.2.1.1 Manutenção Veicular: correspondente aos gastos com aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra), já com a incidência dos descontos.

1.2.1.2. Serviço de Gerenciamento: incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).

1.2.1.2.1. Na ocorrência de Serviço de Gerenciamento negativa, o respectivo percentual incidirá sob a forma de desconto no faturamento mensal gasto com a Manutenção Veicular (já com a incidência dos descontos).

1.3. Os valores das peças e partes automotivas e dos serviços de manutenção (mão de obra) deverão obedecer aos limites de preço à vista praticado nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O período de vigência do presente Contrato será de 30 (trinta) meses, com início em 19/02/2015, podendo ser prorrogado por igual período, limitado a 60 (sessenta) meses.

2.1.1. A prorrogação será realizada mediante Termo Aditivo.

2.1.2. Em caso de não interesse da prorrogação, por qualquer das partes, deverá ocorrer manifestação expressa em contrário em até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual.

**CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES PRELIMINARES**

3.1. Assinado este Contrato, como condição indispensável para a operacionalização do sistema a CONTRATADA deverá cumprir as seguintes obrigações preliminares:

a) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE;

b) Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE;

c) Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com todas as funcionalidades previstas neste instrumento contratual e seus anexos, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.

3.1.1. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do Apêndice A é, **cumulativamente**:

a) 30% em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

b) 60% em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

c) 100% em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

Lembrete: A Regional poderá adequar os percentuais e prazos acima indicados.

CLÁUSULA QUARTA – LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão prestados nos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, assim definidos na Especificação Técnica.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Conforme descrito na Especificação Técnica.

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) por meio de depósito bancário, conforme dados a seguir:

BANCO: 001(Banco do Brasil)

AGÊNCIA: 0052-3

CONTA CORRENTE: 86.151-0

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1. Será exigida quando o valor total adjudicado à CONTRATADA for superior a R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de acordo com as condições contidas na Cláusula Décima Oitava das Condições Gerais deste Contrato.

7.1.1. Em caso de garantia em dinheiro, a CONTRATADA deverá depositar o valor em nome da CONTRATANTE em uma Agência de Correios, mencionando o código 54224 (Código SARA). Feito o depósito, a cópia do comprovante deverá ser enviada a Gerência de Encaminhamento e Administração da Frota.

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da prestação do serviço objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

Conta Orçamentária	Descrição
011.44403.07.0099	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PJ (Serviço de Gerenciamento)
011.44403.14.0002	REPAROS EM VEÍCULOS - PJ

8.2. Este Contrato é oriundo do Pregão Eletrônico nº. **14000239/2014**, homologado por meio do Relatório 00036/2015.

CLÁUSULA NONA – GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão deste Contrato será feita:

9.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÁREA GESTORA ADMINISTRATIVA: GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

TELEFONE/FAX: (14) 4009-3621 / 4009-3533

E-MAIL: gerad-spi@correios.com.br

ÁREA GESTORA OPERACIONAL: GERÊNCIA DE ENCAMINHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA FROTA

TELEFONE/FAX: (14) 4009-3623 / 4009-3761

E-MAIL: genaf-spi@correio.com.br

9.1.2. Por parte da CONTRATADA:

NOME DO GESTOR: SIRLENE CARDOSO MINGANTI

TELEFONE/FAX: (19) 3518-7021 / 3518-7000

E-MAIL: sirlene@fitcard.com.br

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante todo o período desta contratação.

10.2. Executar os serviços em estrita observância aos detalhamentos constantes neste Instrumento e seus Anexos.

10.3. Emitir documento fiscal VÁLIDO relativo ao serviço de gerenciamento, cujo percentual incidirá sobre o valor mensal da manutenção veicular, apresentando-o à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, discriminando o período a que se refere, o local da prestação do serviço, bem como destacar, se possível, o número e o objeto deste contrato.

10.3.1. Emitir fatura relativa à manutenção veicular, por Centro de Transporte Operacional – CTO, mensalmente, com demonstrativo do valor dos serviços prestados e valor das peças/acessórios/componentes aplicados no período, discriminando os respectivos documentos fiscais de cada estabelecimento emitente.

10.3.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal válido com o CNPJ da unidade de origem da prestação de serviço, desde que a unidade seja da mesma empresa que consta neste Instrumento e na Proposta econômica.

10.3.2.1. Os documentos fiscais relativos aos serviços de manutenção veicular, prestados pela rede credenciada, deverão ser emitidos em nome da CONTRATANTE.

10.3.3. Caso a CONTRATADA possua mais de uma contratação com a CONTRATANTE, deverá emitir documentos fiscais distintos.

10.3.4. No caso de Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) – NF-e, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, por meio do sítio WWW.CORREIOS.COM.BR, o(s) respectivo(s) arquivo(s) no formato XML. Para tanto, a CONTRATADA deverá estar cadastrada no referido portal.

10.4. Caso a CONTRATADA seja MICROEMPRESA – ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP optante do SIMPLES NACIONAL, fica condicionada, na emissão dos documentos fiscais, inclusive os emitidos por meio eletrônico, à inutilização dos campos destinados à base de cálculo e ao imposto destacado, de obrigação própria, devendo constar, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, as expressões: "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP PELO SIMPLES NACIONAL".

10.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Instrumento, facultada a supressão além desse limite, mediante acordo a ser celebrado entre as partes.

10.6. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.7. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução desta contratação, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução desta contratação.

10.8.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos acima, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.



10.9. Permitir a CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, quando for o caso, bem como prestar, quando solicitadas, as informações visando o seu bom andamento.

10.9.1. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.

10.10. Manter sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais e inovações da CONTRATANTE de que venha a ter conhecimento, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las, sob as penas da lei, mesmo depois de encerrada a presente contratação.

10.11. Responder por todos e quaisquer ônus suportados pela CONTRATANTE, decorrente de eventual condenação trabalhista proposta por seus empregados, autorizando, desde já, a retenção dos valores correspondentes aos créditos existentes deste Contrato e de outros porventura existentes entre as partes, inclusive da garantia contratual.

10.12. Substituir, imediatamente, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sempre que exigido, independente da justificativa por parte desta, qualquer prestador de serviço, cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios.

10.13. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas e dentro dos prazos estabelecidos, todos os erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades verificadas na execução dos serviços, indenizando os Correios ou terceiros por qualquer dano ou prejuízo causados à mesma, a seus servidores ou a terceiros, decorrentes desses erros, falhas, omissões ou irregularidades.

10.14. Credenciar estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem os serviços de manutenção de veículos, de acordo com os prazos, quantidades, especialidades e locais previstos na Especificação Técnica.

10.15. Reembolsar todos os estabelecimentos integrantes de sua rede credenciada, inexistindo qualquer relação financeira da CONTRATANTE com aqueles estabelecimentos.

10.16. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de eventuais prejuízos que a rede de credenciados venha a causar à CONTRATANTE, bem como por qualquer multa ou infração de trânsito no período em que o veículo estiver recolhido no estabelecimento para realização dos serviços de manutenção.

10.17. Disponibilizar serviço de gerenciamento informatizado da manutenção da frota de veículos automotores dos Correios via Internet (web), on-line e em tempo real, consoante critérios, funcionalidades e relatórios de controle estabelecidos na Especificação Técnica.

10.18. Designar preposto para representar a CONTRATADA na execução do Contrato.

10.18.1. O preposto, sempre que convocado, deverá comparecer na sede do Centro de Transporte Operacional da CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da convocação, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

10.19. Prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

10.20. Garantir, permanente e ininterruptamente, durante a vigência do Contrato o gerenciamento informatizado e o credenciamento de estabelecimentos aptos a realizar os serviços de manutenção constantes do objeto deste contrato.



10.21. Fornecer à CONTRATANTE, ao final do contrato, "back up" em meio magnético com o histórico da manutenção dos veículos durante a vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a execução desta contratação e subsidiar a CONTRATADA com informações e/ou comunicações úteis e necessárias ao melhor e fiel cumprimento contratual.

11.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços, objeto desta contratação.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estabelecido neste contrato.

11.4. Encaminhar à Seguradora, dentro do prazo de validade da(s) Apólice(s), cópia das notificações de descumprimento contratual, enviadas à CONTRATADA, para fins de caracterização da expectativa de sinistro, conforme previstos nos arts. 769 e 771 do Código Civil, quando for o caso de garantia sob a modalidade Seguro-Garantia.

11.5. Fornecer à CONTRATADA o cadastro completo e atualizado da frota de veículos, discriminando a Unidade Operacional de lotação do veículo e, se necessário, os condutores, mantendo-o atualizado ao longo da vigência da contratação.

11.6. Demandar cotações de preços (valor homem/hora e desconto sobre peças) e orçamentos aos estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, de forma a aferir o menor preço para o serviço a ser executado.

11.7. Anotar em registro próprio todas as irregularidades na execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.8. Solicitar à CONTRATADA a substituição de estabelecimentos credenciados que não estejam desempenhando os serviços a contento.

11.9. Analisar os custos em função das cotações e orçamentos obtidos da rede credenciada, bem como a conveniência da execução total ou parcial dos serviços, de forma a que, verificada sua economicidade, autorize o estabelecimento credenciado que cotou o melhor preço a executar o serviço de manutenção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR E DOS PREÇOS

12.1. Valor Global: conforme disposto nas Condições Específicas deste Instrumento.

12.2. Nos preços estão incluídos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, despesas com transporte, hospedagem, diárias, alimentação, equipamentos e suprimentos, o fornecimento de dados, implantação e manutenção do sistema da rede, fornecimento de manuais de operação, credenciamento da rede de estabelecimentos, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante apresentação de documento fiscal válido, após o atesto pela CONTRATANTE, conforme cronograma abaixo:

ATESTO	PAGAMENTO
01 a 05	Dia 25 do mesmo mês
06 a 10	Dia 27 do mesmo mês
11 a 17	Dia 30 do mesmo mês
18 a 25	Dia 18 do mês seguinte
26 a 31	Dia 23 do mês seguinte



13.1.1. Havendo disponibilidade e interesse da CONTRATANTE, bem como solicitação da CONTRATADA, o pagamento eventualmente poderá ser antecipado, mediante desconto, nos termos do Art. 40, Inciso XIV, letra "d" da Lei 8.666/93 e nas regras estabelecidas no site da CONTRATANTE, acessando: http://www.correios.com.br/institucional/licit_compras_contratos/SPFVP/default.cfm.

13.1.2. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b) Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Certidão Conjunta de Regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União da Fazenda Federal);
- d) Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais, emitida pelos respectivos órgãos;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelos respectivos órgãos.

13.1.3. A não apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, bem como do Certificado de Regularidade do FGTS, da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa aos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, ou a irregularidade destas, não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tal documento em até 30 (trinta) dias corridos, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

13.1.4. Decorrido o prazo acima, persistindo a irregularidade, o Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.1.5. Concomitante à comunicação à CONTRATADA, a CONTRATANTE oficiará a ocorrência ao INSS no caso da CND, à Caixa Econômica Federal no caso de CRF e à Receita Federal, no caso de CND relativa aos tributos federais, e no caso dos tributos Estaduais e Municipais, nos seus respectivos órgãos.

13.1.6. Caso o serviço seja recusado e/ou o documento fiscal apresente alguma incorreção, será considerado como não prestado e o prazo de pagamento será contado após a data de regularização, observando o prazo de atesto.

13.1.7. Quaisquer alterações nos dados bancários deverão ser comunicadas à CONTRATANTE, por meio de Carta, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

13.1.8. Correrão por conta da CONTRATADA o ônus do prazo de compensação e todas as despesas bancárias decorrentes da transferência de crédito.

13.1.9. A CONTRATANTE efetuará as retenções dos tributos incidentes no faturamento, de acordo com a legislação vigente.

13.1.10. O faturamento dos documentos fiscais terá como referência o local da prestação dos serviços definido nas condições específicas deste Contrato.

13.1.11. Não havendo expediente na CONTRATANTE, no dia do pagamento ou outro evento, a data para adimplimento da obrigação será prorrogada para o primeiro dia útil imediato.

13.2. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa da CONTRATANTE, será procedida a atualização monetária decorrente desse atraso, com base na variação *pro rata tempore* do IGPM (FGV), verificada entre a data prevista para o pagamento e a data em que o mesmo for efetivado.



13.3. A CONTRATANTE não acatará a cobrança por meio de duplicatas ou qualquer outro título, em bancos ou outras instituições do gênero, tampouco a cessão/negociação do crédito que implique na sub-rogação de direitos.

13.4. Os pagamentos efetuados pela CONTRATANTE não isentam a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PREÇO

14.1. O percentual referente ao Serviço de Gerenciamento será fixo e irrevogável durante a vigência deste contrato e sua eventual prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. Este Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

15.1.1. Unilateralmente, pela CONTRATANTE, quando:

- a) houver modificação do Projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- b) necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites previstos neste Instrumento.

15.1.2. Por acordo entre as partes, quando:

- a) necessária a modificação do modo e/ou do cronograma de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação dos serviços;
- c) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- d) conveniente à substituição da garantia de execução contratual, se for o caso.

15.2. As alterações serão procedidas mediante os seguintes instrumentos:

15.2.1. APOSTILAMENTO: para as alterações que envolverem as seguintes situações:

- a) as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas;
- b) o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do seu valor corrigido.

15.2.2. TERMO ADITIVO: alterações não abrangidas pelo apostilamento, que ensejarem modificações deste Instrumento ou do seu valor.

15.3. Os Termos Aditivos ou Apostilas farão parte deste Instrumento, como se nele estivessem transcritos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

16.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à CONTRATANTE, garantida a ampla defesa e o contraditório:

16.1.1. Advertência: aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, que não causem prejuízo a CONTRATANTE, podendo ser cumulada com a penalidade de multa.

16.1.2. Multa: aplicada nos seguintes casos:

16.1.2.1. Multa de mora:

a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos fixados na Especificação Técnica – Cronograma de Execução: 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global deste Instrumento, por dia de atraso, para cada evento, até o limite de 10 (dez) dias;

a.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará a rescisão contratual;

b) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos cumulativos para credenciamento da rede estabelecimentos previstos na Especificação Técnica – Percentual de Atendimento para Credenciamento: 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor global deste Instrumento, por dia de atraso, para cada Unidade, até o limite de 10 (dez) dias;

b.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará a rescisão contratual;

c) atraso injustificado na execução dos serviços contratados, em relação aos prazos para apresentação do laudo/orçamento e conclusão do serviço de manutenção estabelecidos na Especificação Técnica – Procedimentos Operacionais: 3% (três por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Serviço, por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;

c.1) a partir do 11º (décimo primeiro) dia, o atraso ensejará envio de solicitação da CONTRATANTE à CONTRATADA para descredenciamento daquele estabelecimento;

d) ocorrência de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste Instrumento, não abrangidos pelas alíneas anteriores: 0,01% (um centésimo por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento, por dia de atraso, por evento;

e) atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, quando esta exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento: 1% (um por cento) sobre o valor total da garantia prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis.

16.1.2.2. Demais multas:

a) não disponibilização dos relatórios de consulta elencados na Especificação Técnica – Relatórios: 0,05% (cinco centésimo por cento) para cada tipo de relatório;

b) ocorrência de quaisquer outros tipos de descumprimentos contratuais não abrangidos no subitem anterior: 0,01% (um centésimo por cento) do valor global atualizado deste Instrumento para cada evento;

c) na rescisão do contrato, com base nas hipóteses previstas nas alíneas "a" a "m" do subitem 17.1.1. deste Instrumento, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.3. As multas de mora são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e estão limitadas a 20% (vinte por cento) do valor global atualizado deste Instrumento.



16.1.2.4. As demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.5. As multas de mora e demais multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando, porém, o total das multas limitado ao valor global atualizado deste Instrumento.

16.1.2.6. Em caso de descumprimento deste Contrato, além das penalidades acima previstas, a CONTRATADA responderá a título de indenização complementar, nos termos do Parágrafo Único do Art. 416 do Código Civil, por quaisquer danos, prejuízos e lucros cessantes sofridos pela CONTRATANTE.

16.1.2.7. Não serão aplicadas multas decorrentes de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.1.2.8. O valor da multa e os prejuízos causados pela CONTRATADA serão executados pela CONTRATANTE, nos termos das alíneas do subitem 17.6. deste Instrumento.

16.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo período de até 05 (cinco) anos, nos seguintes casos:

- a) fraudar na execução do contrato;
- b) falhar na execução contratual;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) fazer declaração falsa;
- f) cometer fraude fiscal.

16.2. As penalidades serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

16.3. As sanções de advertência e impedimento de licitar e contratar com a União poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação das mesmas, cujas razões, em sendo procedentes, poderão isentá-la das penalidades; caso contrário aplicar-se-á a sanção cabível.

16.4. Da aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula caberá recurso.

16.4.1. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

16.5. As penalidades serão registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. O presente Contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades previstas na Cláusula Oitava:

17.1.1. Por ato unilateral da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) o não-cumprimento ou cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações técnicas, projetos ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;



- c) atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) não-manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação;
- f) descumprimento do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- g) subcontratação total do objeto deste Contrato;
- h) subcontratação parcial do objeto deste Contrato, quando não prevista em edital, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- i) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores;
- j) cometimento de falhas na execução deste Contrato;
- k) decretação de falência da CONTRATADA;
- l) dissolução da sociedade da CONTRATADA;
- m) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
- n) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- o) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução deste Contrato.

17.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, reduzida a termo no Processo Administrativo.

17.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.

17.2. É prevista a rescisão, ainda, nos seguintes casos:

- a) supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido até a data da supressão, ressalvados os casos de concordância da CONTRATADA;
- b) suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- c) ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

17.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



17.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Autoridade Competente.

17.5. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "n" e "o" do subitem 17.1.1. e alíneas "a", "b" e "c" do subitem 17.2., sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, se for o caso.

17.6. A rescisão por ato unilateral da CONTRATANTE, exceto quando se tratar de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas em lei ou neste instrumento:

a) retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes em outras contratações, porventura vigentes entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, até o limite dos prejuízos causados;

c) retenção/execução da garantia contratual, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, para ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

17.7. Caso a retenção não possa ser efetuada, no todo ou em parte, na forma prevista nas alíneas acima, a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, recolher o respectivo valor em Agência indicada pela CONTRATANTE, sob pena de imediata aplicação das medidas judiciais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA comprovará, quando essa exigência estiver contida nas Condições Específicas da Contratação deste Instrumento, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação no Diário Oficial da União, a efetivação da garantia de execução contratual, em percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

18.1.1. Decorrido o prazo de mora previsto no subitem 16.1.2.1, alínea "e", sem que haja a apresentação/reposição ou complementação da garantia, o valor correspondente será retido do pagamento subsequente, para a constituição da garantia sob a modalidade caução em dinheiro.

18.1.2. O desconto no pagamento para constituição da garantia não afasta a aplicação da penalidade cabível pelo atraso, prevista na Cláusula Décima Sexta deste Instrumento.

18.1.3. A CONTRATADA poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição da garantia contratual por outra modalidade, conforme previsto na Cláusula Décima Quinta deste Instrumento.

18.2. Quando apresentada Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia, é indispensável que a cobertura da garantia alcance todas as obrigações previstas em Contrato, principal e acessória.



18.2.1. A CONTRATADA poderá apresentar mais de 01 (uma) apólice para o atendimento integral das obrigações contratadas.

18.2.2. A garantia só será aceita, e a exigência contratual atendida, após a cobertura integral das obrigações pactuadas neste instrumento.

18.3. Se a opção de garantia recair em seguro-garantia ou fiança bancária, no título apresentado deverá constar expressamente:

- a) cobertura da responsabilidade decorrente de aplicação de multas de caráter punitivo;
- b) vigência da garantia, observado o prazo previsto no subitem 18.5;
- c) cláusulas de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- d) cláusula de renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro. Somente para os casos de fiança bancária;
- e) o prazo máximo de pagamento da indenização de 30 (trinta) dias.

18.4. A Carta de Fiança ou Apólice de Seguro-Garantia deverá ser acompanhada do rol exaustivo da documentação necessária à caracterização do sinistro para fins de indenização.

18.5. A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do contrato de que trata a Cláusula Décima.

18.6. No caso de haver acréscimo no valor deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a fazer a complementação da garantia no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

18.7. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de quaisquer obrigações, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a contar da data que for notificada pela CONTRATANTE.

18.8. A garantia prestada será liberada ou restituída após cessadas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

18.8.1. A garantia, quando prestada em dinheiro, será liberada ou restituída atualizada monetariamente com base na variação *pro rata tempore* do IGP-M (FGV), verificada entre a data da prestação efetiva e a da devolução.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONTRATAÇÃO E SUBORDINAÇÃO LEGAL

19.1. As partes CONTRATANTES submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei 10.520/02 e o Decreto 5.450/05 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06, Lei 11.488/07.

19.2. Constituirão partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus Anexos, e a Proposta Econômica da CONTRATADA.

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI**

19.3. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e CONTRATADAS assinam as partes o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Bauru, 19 de Fevereiro de 2015

PELA CONTRATADA:

SIRLENE CARDOSO MINGANTI
Procuradora

PELA CONTRATANTE:

ANTONIO CARLOS MARQUES DE MATOS
Coordenador Regional de Suporte

FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:

LUIZ ADOLFO ZARATINI
AGENTE DE CORREIOS - END. SUPORTE
8.918.684-2
SPCD/CONSIGERAD/INT

ADRIANO CRISTIANO DUHALAK
Chefe de Seção
Matrícula: 81097972
SEC. CONTRATAÇÃO/GERAD

**ANEXO 1 - QUADRO DEMONSTRATIVO DOS QUANTITATIVOS
DE VEÍCULOS****Unidade Operacional: AC Adamantina**

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Adamantina/SP	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2013	8
	Fiat Fiorino	2011	3
	Fiat Doblo	2013	2

Unidade Operacional: AC Brotas

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Brotas/SP	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Dracena

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Dracena/SP	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: AC Garça

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Garça/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	1
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Piraju

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
------------	-------------------------	-----	-------



Piraju/SP	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	1
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Fiorino	2013	2

Unidade Operacional: AC Presidente Epitácio

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Presidente Epitácio/SP	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Santa Cruz do Rio Pardo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Santa Cruz do Rio Pardo/SP	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Andradina

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Andradina/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Fiorino	2011	1
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Assis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Assis/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

	Suzuki Intruder	2013	9
	Fiat Doblo	2013	4
	Renault Kangoo	2011	2
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Avaré

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Avaré/SP	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2011	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Barra Bonita

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Barra Bonita/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2013	4
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: CDD Birigui

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Birigui/SP	Honda Bros	2013	4
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	7
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Botucatu

Localidade	Marca/Modelo do	Ano	Qtde.
------------	-----------------	-----	-------



	Veículo		
Botucatu/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	8
	Fiat Ducato	2013	8

Unidade Operacional: CDD Cascata

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Marília/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	21
	Yamaha XTZ	2012	7
	Fiat Fiorino	2011	5
	Fiat Ducato	2013	9

Unidade Operacional: CDD Jaú

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jaú/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2013	10
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Lençóis Paulista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lençóis Paulista/SP	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	5
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Ducato	2013	5

**Unidade Operacional: CDD Lins**

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lins/SP	Honda Bros	2011	11
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	6
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Ourinhos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ourinhos/SP	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	6
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Penápolis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Penápolis/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Tupã

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tupã/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	10
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Fiorino	2011	1



	Fiat Ducato	2013	3
--	-------------	------	---

Unidade Operacional: CTO Bauru

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bauru/SP	Honda CG Cargo	2014	18
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	3
	Suzuki Intruder	2013	13
	Yamaha XTZ	2012	26
	Fiat Doblo	2013	14
	Fiat Fiorino	2010	7
	Fiat Fiorino	2011	4
	Fiat Ducato	2013	33
	Renault Kangoo Express	2011	2
	Renault Kangoo Express	2012	2
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	2
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 2426	2013	1

Unidade Operacional: PA Araçatuba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Araçatuba/SP	Honda Bros	2011	2
	Honda Bros	2013	6
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	13
	Fiat Doblo	2013	12
	Fiat Fiorino	2010	1
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1
	Fiat Ducato	2013	6

**Unidade Operacional: PA Presidente Prudente**

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Presidente Prudente/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	14
	Yamaha XTZ	2012	9
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2006	2
	Fiat Ducato	2013	19
	Renault Kangoo Express	2011	4

Unidade Operacional: AC São José do Rio Pardo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José do Rio Pardo/SP	Honda Bros	2011	12
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Amparo

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Amparo/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	21
	Yamaha XTZ	2012	6
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	8

Unidade Operacional: CDD Mogi-Guaçu

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Mogi-Guaçu/SP	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	17
	Yamaha XTZ	2012	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	6
	Renault Kangoo Express	2012	7

Unidade Operacional: CDD Morada do Sol

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Indaiatuba/SP	Honda Bros	2011	22
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	10
	Renault Kangoo Express	2012	12

Unidade Operacional: CDD Pirassununga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Pirassununga/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	16
	Fiat Ducato	2013	8
	Renault Kangoo Express	2012	4

Unidade Operacional: CDD São João da Boa Vista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São João da Boa Vista/SP	Honda Bros	2011	6
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	10



	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CEE Americana

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Americana/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	30
	Yamaha XTZ	2012	12
	Fiat Doblo	2013	5
	Fiat Ducato	2013	44
	Renault Kangoo Express	2011	5

Unidade Operacional: CEE Jundiaí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jundiaí/SP	Suzuki Intruder	2012	16
	Yamaha XTZ	2012	39
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2013	45
	Renault Kangoo Express	2012	6

Unidade Operacional: CEE Limeira

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Limeira/SP	Honda Bros	2011	13
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	11
	Fiat Ducato	2013	12
	Renault Kangoo Express	2012	12

Unidade Operacional: CEE São Carlos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Carlos/SP	Honda Bros	2011	6

	Suzuki Intruder	2012	14
	Fiat Doblo	2013	8
	Fiat Ducato	2013	13

Unidade Operacional: CEE Piracicaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Piracicaba/SP	Honda Bros	2011	13
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Ducato	2013	25
	Renault Kangoo Express	2012	3

Unidade Operacional: CTO Campinas

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Valinhos/SP	CG Cargo	2014	24
	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2011	29
	Suzuki Intruder	2012	36
	Yamaha XTZ	2012	46
	Fiat Doblo	2013	24
	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Fiorino	2011	11
	Renault Kangoo Express	2011	43
	Renault Kangoo Express	2012	8
	Fiat Ducato	2006	8
	Fiat Ducato	2013	68
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	10
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	4
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	3
	Mercedes-Benz Atego 2426	2013	2



	Volvo VM 260	2011	1
--	--------------	------	---

Unidade Operacional: PA Rio Claro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Rio Claro/SP	CG Cargo	2014	8
	Honda Bros	2011	22
	Suzuki Intruder	2011	15
	Suzuki Intruder	2012	17
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2010	3
	Renault Kangoo Express	2011	12
	Renault Kangoo Express	2012	3
	Fiat Ducato	2006	3
	Fiat Ducato	2013	8
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1
	Peugeot Boxer	2011	2

Unidade Operacional: AC Ituverava

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ituverava/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3

Unidade Operacional: AC Orlândia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Orlândia/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	4



	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Barretos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Barretos/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2013	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD Bebedouro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bebedouro/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Ibitinga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ibitinga/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	3
	Suzuki Intruder	2013	1
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Jaboticabal

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
------------	-------------------------	-----	-------



Jaboticabal/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	9
	Yamaha XTZ	2012	7
	Fiat Doblo	2013	6
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CDD Matão

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Matão/SP	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2013	2
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CEE Araraquara

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Araraquara/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	15
	Suzuki Intruder	2013	8
	Yamaha XTZ	2012	2
	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Ducato	2013	16

Unidade Operacional: CEE Franca

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Franca/SP	Suzuki Intruder	2011	26
	Suzuki Intruder	2012	2
	Suzuki Intruder	2013	6
	Fiat Doblo	2013	12



	Fiat Fiorino	2010	2
	Fiat Ducato	2013	14

Unidade Operacional: CTO Ribeirão Preto

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ribeirão Preto/SP	Honda CG Cargo	2014	14
	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	35
	Yamaha XTZ	2012	29
	Fiat Doblo	2013	27
	Fiat Fiorino	2010	4
	Fiat Fiorino	2011	3
	Fiat Ducato	2013	42
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	6
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

Unidade Operacional: AC Auriflama

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Auriflama/SP	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Ilha Solteira

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ilha Solteira/SP	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2

**Unidade Operacional: AC José Bonifácio**

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
José Bonifácio/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Novo Horizonte

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Novo Horizonte/SP	Suzuki Intruder	2013	5
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: AC Santa Fé do Sul

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Santa Fé do Sul/SP	Suzuki Intruder	2013	4
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Catanduva

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Catanduva/SP	Suzuki Intruder	2012	8
	Suzuki Intruder	2013	11
	Fiat Ducato	2013	8
	Fiat Doblo	2013	1

Unidade Operacional: CDD Fernandópolis

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Fernandópolis/SP	Suzuki Intruder	2013	9
	Fiat Doblo	2013	3

Unidade Operacional: CDD Jales

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jales/SP	Honda Bros	2011	2



	Suzuki Intruder	2013	10
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CDD Olimpia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Olimpia/SP	Suzuki Intruder	2013	7
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Votuporanga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Votuporanga/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2011	4
	Suzuki Intruder	2012	6
	Suzuki Intruder	2013	3
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	4

Unidade Operacional: CTO São José do Rio Preto

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José do Rio Preto/SP	Honda CG Cargo	2014	13
	Honda Bros	2011	11
	Suzuki Intruder	2011	14
	Suzuki Intruder	2012	1
	Suzuki Intruder	2013	26
	Fiat Doblo	2013	11
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2006	1
	Fiat Ducato	2013	34
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

**Unidade Operacional: AC Capão Bonito**

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Capão Bonito/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: AC Tietê

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tietê/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	10
	Yamaha XTZ	2012	1
	Fiat Doblo	2013	4
	Renault Kangoo Express	2011	1

Unidade Operacional: CDD Itapetininga

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Itapetininga/SP	Suzuki Intruder	2011	8
	Suzuki Intruder	2012	9
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Fiorino	2010	1
	Fiat Ducato	2013	2

Unidade Operacional: CDD Itapeva

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Itapeva/SP	Suzuki Intruder	2011	9
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	3
	Fiat Ducato	2013	1

**Unidade Operacional: CDD São Roque**

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Roque/SP	Honda Bros	2011	4
	Suzuki Intruder	2011	2
	Suzuki Intruder	2012	6
	Yamaha XTZ	2012	4
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Fiorino	2011	1
	Renault Kangoo Express	2011	3

Unidade Operacional: CDD Tatuí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Tatuí/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	11
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Doblo	2013	5
	Renault Kangoo Express	2011	2

Unidade Operacional: CTO Sorocaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Sorocaba/SP	Honda CG Cargo	2014	18
	Honda Bros	2011	5
	Suzuki Intruder	2011	12
	Suzuki Intruder	2012	52
	Fiat Doblo	2013	15
	Fiat Fiorino	2010	6
	Fiat Fiorino	2011	2
	Renault Kangoo Express	2011	6
	Fiat Ducato	2006	5

	Fiat Ducato	2013	33
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	1
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1

Unidade Operacional: CDD Atibaia

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Atibaia/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	5
	Suzuki Intruder	2012	4
	Yamaha XTZ	2012	9
	Renault Kangoo Express	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Bragança Paulista

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Bragança Paulista/SP	Honda Bros	2011	8
	Suzuki Intruder	2012	6
	Renault Kangoo Express	2012	2
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD São Sebastião

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São Sebastião/SP	Honda Bros	2011	12
	Honda Bros	2013	12
	Suzuki Intruder	2012	14
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	7

Unidade Operacional: CDD Campos do Jordão



Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Campos do Jordão/SP	Honda Bros	2011	7
	Honda Bros	2013	6
	Suzuki Intruder	2011	1
	Renault Kangoo Express	2012	2

Unidade Operacional: CDD Cruzeiro

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Cruzeiro/SP	Honda Bros	2011	1
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	4
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2
	Renault Kangoo Express	2012	2

Unidade Operacional: CDD Garatinguetá

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Guaratinguetá/SP	Honda Bros	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	4
	Fiat Doblo	2013	4
	Fiat Ducato	2013	5

Unidade Operacional: CDD Jacareí

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Jacareí/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	3
	Yamaha XTZ	2012	3
	Fiat Ducato	2013	5
	Renault Kangoo Express	2011	3
	Renault Kangoo Express	2012	1

**Unidade Operacional: CDD Lorena**

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Lorena/SP	Honda Bros	2011	2
	Suzuki Intruder	2011	1
	Suzuki Intruder	2012	2
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	3
	Renault Kangoo Express	2011	1

Unidade Operacional: CDD Pindamonhangaba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Pindamonhangaba/SP	Honda Bros	2011	6
	Suzuki Intruder	2012	12
	Fiat Doblo	2013	1
	Fiat Ducato	2013	2
	Renault Kangoo Express	2012	1

Unidade Operacional: CDD Ubatuba

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Ubatuba/SP	Suzuki Intruder	2012	5
	Yamaha XTZ	2012	11
	Fiat Doblo	2013	2
	Fiat Ducato	2013	1

Unidade Operacional: CEE Taubaté

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
Taubaté/SP	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2011	7
	Suzuki Intruder	2012	5
	Yamaha XTZ	2012	5



	Renault Kangoo Express	2012	4
	Fiat Ducato	2013	16
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	1

Unidade Operacional: CTO São José dos Campos

Localidade	Marca/Modelo do Veículo	Ano	Qtde.
São José dos Campos/SP	Honda CG Cargo	2014	40
	Honda Bros	2011	3
	Suzuki Intruder	2012	15
	Yamaha XTZ	2012	22
	Fiat Doblo	2013	14
	Fiat Fiorino	2010	9
	Fiat Fiorino	2011	1
	Renault Kangoo Express	2011	5
	Renault Kangoo Express	2012	7
	Fiat Ducato	2013	18
	Mercedes-Benz Sprinter	2010	3
	Agrale 8500 TCA	2005	1
	Mercedes-Benz Accelo 815	2013	2
	Mercedes-Benz Atego 1719	2013	1



DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR - DR/SPI

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

APÊNDICE - A

RELAÇÃO DAS UNIDADES OPERACIONAIS, QUANTIDADE DE VEÍCULOS E REDE CREDENCIADA.																
Endereço da Unidade Operacional				Quantidade de veículos			Rede Credenciada									
Tipo	Unidade Operacional	Município	UF	Motos	Leves	Pesados	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
Jurisdição - CTO Bauru																
B	AC Adamantina	Adamantina	SP	15	5	0	X	X					X			
B	AC Brotas	Brotas	SP	5	1	0	X	X								
B	AC Dracena	Dracena	SP	9	3	0	X	X					X			
B	AC Garça	Garça	SP	5	2	0	X	X								
B	AC Piraju	Piraju	SP	8	2	0	X	X								
B	AC Presidente Epitácio	Presidente Epitácio	SP	3	2	0	X	X								
B	AC Santa Cruz do Rio Pardo	Santa C. do Rio Pardo	SP	6	2	0	X	X								
A	CDD Andradina	Andradina	SP	9	5	0	X	X					X			
A	CDD Assis	Assis	SP	19	9	0	X	X					X			
A	CDD Avaré	Avaré	SP	14	5	0	X	X					X			
B	CDD Barra Bonita	Barra Bonita	SP	12	4	0	X	X								
A	CDD Birigui	Birigui	SP	12	6	0	X	X								

2 2 2



DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

A	CEE Limeira	Limeira	SP	28	24	0	X	X	X	X	X								
A	CEE São Carlos	São Carlos	SP	20	21	0	X	X	X	X	X								
A	CEE Piracicaba	Piracicaba	SP	31	28	0	X	X	X	X	X								
A	CTO Campinas	Valinhos	SP	143	175	9	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
A	PA Rio Claro	Rio Claro	SP	62	33	0	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Jurisdição - CTO Ribeirão Preto																			
B	AC Ituverava	Ituverava	SP	9	4	0	X	X	X	X	X								
B	AC Orlândia	Orlândia	SP	10	5	0	X	X	X	X	X	X							
A	CDD Barretos	Barretos	SP	14	9	0	X	X	X	X	X								
A	CDD Bebedouro	Bebedouro	SP	14	6	0	X	X	X	X	X								
A	CDD Ibitinga	Ibitinga	SP	11	5	0	X	X	X	X	X								
A	CDD Jaboticabal	Jaboticabal	SP	25	10	0	X	X	X	X	X								
A	CDD Matão	Matão	SP	8	5	0	X	X	X	X	X								
A	CEE Araraquara	Araraquara	SP	27	22	0	X	X	X	X	X								
A	CEE Franca	Franca	SP	34	28	0	X	X	X	X	X								
A	CTO Ribeirão Preto	Ribeirão Preto	SP	90	82	2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Jurisdição - CTO São José do Rio Preto																			
B	AC Auriflama	Auriflama	SP	5	1	0	X	X	X	X	X								
B	AC Ilha Solteira	Ilha Solteira	SP	5	3	0	X	X	X	X	X								
B	AC José Bonifácio	José Bonifácio	SP	6	1	0	X	X	X	X	X								
B	AC Novo Horizonte	Novo Horizonte	SP	5	1	0	X	X	X	X	X								



DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

B	AC Santa Fé do Sul	Santa Fé do Sul	SP	4	1	0	X	X											
A	CDD Catanduva	Catanduva	SP	19	9	0	X	X											
A	CDD Fernandópolis	Fernandópolis	SP	9	3	0	X	X											
A	CDD Jales	Jales	SP	7	2	0	X	X											
A	CDD Olímpia	Olímpia	SP	7	2	0	X	X											
A	CDD Votuporanga	Votuporanga	SP	20	5	0	X	X											
A	CTO São José do Rio Preto	S.José do Rio Preto	SP	65	47	2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Jurisdição - CTO São José dos Campos																			
A	CDD Atibaia	Atibaia	SP	21	10	0	X	X											
A	CDD Bragança Paulista	Bragança Paulista	SP	14	9	0	X	X											
A	CDD Caraguatatuba	Caraguatatuba	SP	38	9	0	X	X											
A	CDD Campos do Jordão	Campos do Jordão	SP	11	9	0	X	X											
A	CDD Cruzeiro	Cruzeiro	SP	6	5	0	X	X											
A	CDD Guaratinguetá	Guaratinguetá	SP	11	9	0	X	X											
A	CDD Jacaré	Jacaré	SP	11	9	0	X	X											
A	CDD Lorena	Lorena	SP	5	5	0	X	X											
A	CDD Pindamonhangaba	Pindamonhangaba	SP	18	4	0	X	X											
B	CDD Ubatuba	Ubatuba	SP	16	3	0	X	X											
A	CEE Taubaté	Taubaté	SP	20	21	0	X	X											
A	CTO São José dos Campos	São José dos Campos	SP	80	50	4	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Jurisdição - CTO Sorocaba																			



DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR - DR/SPI

A	AC Capão Bonito	AC Capão Bonito	SP	5	3	0	X	X											
A	AC Tietê	Tietê	SP	13	5	0	X	X											
A	CDD Itapetininga	Itapetininga	SP	21	6	0	X	X											
A	CDD Itapeva	CDD Itapeva	SP	13	4	0	X	X											
A	CDD São Roque	São Roque	SP	16	6	0	X	X											
A	CDD Tatuí	Tatuí	SP	18	7	0	X	X											
A	CTO Sorocaba	Sorocaba	SP	87	67	2	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

a. Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica)	g. Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas.	m. Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados
b. Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica)	h. Peças, Partes, Componentes e Acessórios.	n. Reparo de Sistema de Rolletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados
c. Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica)	i. Serviço Elétrico e de Baterias	o. Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados
d. Lanterna e Pintura – Leves	j. Serviço de Lavagem de Veículos	p. Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna)
e. Lanterna e Pintura – Pesados	k. Serviço de Borracharia	
f. Manutenção Leve/Serviço Expresso	l. Serviço de Reboque/Guincho	

Classificação da frota de veículos da ECT:

- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

**Correios**

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

APÊNDICE - B**ENDEREÇO DA DIRETORIA REGIONAL E
DOS CENTROS DE TRANSPORTE OPERACIONAIS****DR: São Paulo Interior****Endereço: Praça Dom Pedro II, nº. 4-55, Bauru/SP****C.E.P.: 17015-905****Fone: (14) 4009-3602****CNPJ: 34.028.316/7101-51****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/Bauru****Endereço: Av. Izzet Farha, nº. 2-88, Bauru/SP****C.E.P.: 17034-979****Fone: (14) 3281-5707****CNPJ: 34.028.316/7083-35****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/Campinas****Endereço: Rua Clark, nº. 3401, Valinhos/SP****C.E.P.: 13279-400****Fone: (19) 3881-7260****CNPJ: 34.028.316/7067-15****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/Ribeirão Preto****Endereço: Rua Antonio Fernandes Figueroa, nº. 2470, Ribeirão Preto/SP****C.E.P.: 14095-280****Fone: (16) 3629-1073****CNPJ: 34.028.316/6773-59****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/São José do Rio Preto****Endereço: Rua Roque de Campos Teixeira, nº. 155, São José do Rio Preto/SP****C.E.P.: 15035-976****Fone: (17) 3231-9135****CNPJ: 34.028.316/7033-76****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/Sorocaba****Endereço: Rua Padre Vieira, nº. 68, Sorocaba/SP****C.E.P.: 18025-370****Fone: (15) 3224-2691****CNPJ: 34.028.316/6775-10****INSC. EST.: 209.263.344-110****CTO/São José dos Campos****Endereço: Avenida Doutor Sebastião Henrique da Cunha, s/n, São José dos Campos/SP**



Correios

DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI

C.E.P.: 12237-974

Fone: (12) 3937-7315

CNPJ: 34.028.316/7080-92

INSC. EST.: 209.263.344-110

**Correios****DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR -DR/SPI****APÊNDICE - C****FICHA DE CADASTRO DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS****FORNECEDOR**

RAZÃO SOCIAL / NOME:		
NOME FANTASIA:		
CNPJ / CPF:		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:		
INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO COMPLETO:		
BAIRRO:		
CIDADE:		UF:
CEP:		
E - MAIL:		
TELEFONE:	() -	FAX: () -
Nº DO BANCO:		
NOME DO BANCO:		
Nº DA AGÊNCIA:		
Nº CONTA CORRENTE:		
Nº CONTA POUPANÇA:		
RAMO FORNECEDOR:		
Nº RG:		
ÓRGÃO EXPEDIDOR:		UF:
DATA DA EXPEDIÇÃO:		
INSC MUNICIPAL (ISS):		
CIDADE:		UF:
CBO:		
NIT:		

APÊNDICE - D**RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS POR MARCA/MODELO**

(Estimativa Anual por Marca/Modelo de Veículo)

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: SUZUKI - MODELO: INTRUDER CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	9.650
2	Filtro de óleo	4.825
3	Pastilha de freio dianteiro	2.895
4	Elemento do filtro de ar	2.895
5	Filtro de combustível	2.895
6	Kit Transmissão	1.930
7	Vela de ignição	1.930
8	Sapata do freio traseiro	1.930
9	Kit embreagem	1.450
10	Bateria	1.050
11	Rolamento de esfera dianteiro	850
12	Rolamento de esfera traseiro	850
13	Lâmpada de 02 polos	450
14	Lâmpada do farol dianteiro	450
15	Junta da tampa lateral	410
16	Cubo de roda traseiro	365
17	Cabo de embreagem	350
18	Disco de freio dianteiro	315
19	Lâmpada de 01 polo	300
20	Cabo de freio	290
21	Alavanca de embreagem	285
22	Manopla	280
23	Cubo de roda dianteiro	270
24	Espelho retrovisor	250
25	Amortecedor traseiro	180
26	Cavalete central	180
27	Cavalete lateral	180
28	Alavanca de freio	170
29	Kit cilindro	125
30	Amortecedor dianteiro	125

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: HONDA - MODELO: CG CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	1.690
2	Filtro de óleo	845
3	Pastilha de freio dianteiro	506
4	Elemento do filtro de ar	506
5	Filtro de combustível	506
6	Kit Transmissão	340
7	Vela de ignição	340
8	Sapata do freio traseiro	340
9	Kit embreagem	255
10	Bateria	185
11	Rolamento de esfera dianteiro	150
12	Rolamento de esfera traseiro	150
13	Lâmpada de 02 polos	80
14	Lâmpada do farol dianteiro	80
15	Junta da tampa lateral	70
16	Cubo de roda traseiro	65
17	Cabo de embreagem	60
18	Disco de freio dianteiro	55
19	Lâmpada de 01 polo	50
20	Cabo de freio	50
21	Alavanca de embreagem	50
22	Manopla	50
23	Cubo de roda dianteiro	50
24	Espelho retrovisor	45
25	Amortecedor traseiro	30
26	Cavalete central	30
27	Cavalete lateral	30
28	Alavanca de freio	30
29	Kit cilindro	22
30	Amortecedor dianteiro	22



RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: HONDA - MODELO: BROS CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	3.088
2	Filtro de óleo	1.544
3	Pastilha de freio dianteiro	930
4	Elemento do filtro de ar	930
5	Filtro de combustível	930
6	Kit Transmissão	615
7	Vela de ignição	615
8	Sapata do freio traseiro	615
9	Kit embreagem	465
10	Bateria	335
11	Rolamento de esfera dianteiro	270
12	Rolamento de esfera traseiro	270
13	Lâmpada de 02 polos	145
14	Lâmpada do farol dianteiro	145
15	Junta da tampa lateral	130
16	Cubo de roda traseiro	115
17	Cabo de embreagem	112
18	Disco de freio dianteiro	100
19	Lâmpada de 01 polo	96
20	Cabo de freio	93
21	Alavanca de embreagem	92
22	Manopla	90
23	Cubo de roda dianteiro	90
24	Espelho retrovisor	80
25	Amortecedor traseiro	60
26	Cavalete central	60
27	Cavalete lateral	60
28	Alavanca de freio	55
29	Kit cilindro	40
30	Amortecedor dianteiro	40

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS - MOTOCICLETAS		
MARCA: YAMAHA - MODELO: XTZ CARGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	3.280
2	Filtro de óleo	1.640
3	Pastilha de freio dianteiro	985
4	Elemento do filtro de ar	985
5	Filtro de combustível	985
6	Kit Transmissão	655
7	Vela de ignição	655
8	Sapata do freio traseiro	655
9	Kit embreagem	495
10	Bateria	355
11	Rolamento de esfera dianteiro	290
12	Rolamento de esfera traseiro	290
13	Lâmpada de 02 polos	155
14	Lâmpada do farol dianteiro	155
15	Junta da tampa lateral	140
16	Cubo de roda traseiro	125
17	Cabo de embreagem	120
18	Disco de freio dianteiro	110
19	Lâmpada de 01 polo	100
20	Cabo de freio	100
21	Alavanca de embreagem	95
22	Manopla	95
23	Cubo de roda dianteiro	92
24	Espelho retrovisor	85
25	Amortecedor traseiro	60
26	Cavalete central	60
27	Cavalete lateral	60
28	Alavanca de freio	57
29	Kit cilindro	42
30	Amortecedor dianteiro	42



RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: FIORINO 1.3 FIRE FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	576
2	Elemento do filtro de ar	96
3	Filtro de combustível	96
4	Filtro de óleo	192
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	144
6	Vela de ignição	116
7	Líquido de arrefecimento (litros)	80
8	Disco de freio dianteiro	80
9	Lona de freio traseiro	75
10	Bateria	65
11	Correia dentada	60
12	Rolamento da correia dentada	60
13	Maçaneta da porta traseira	45
14	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	40
15	Amortecedor dianteiro	35
16	Batente do amortecedor dianteiro	35
17	Batente da fechadura da porta traseira	35
18	Batente da suspensão traseira	30
19	Amortecedor traseiro	25
20	Correia alternador	25
21	Limitador da porta traseira	25
22	Bomba d'água	25
23	Coxim do motor dianteiro	25
24	Cabo do freio estacionamento	20
25	Kit embreagem	20
26	Mola da suspensão dianteira	20
27	Rolamento da roda dianteira	18
28	Fluido de freio (litros)	18
29	Silencioso traseiro	15
30	Rolamento da roda traseira	14
31	Fechadura da porta dianteira	14
32	Silencioso intermediário	10
33	Jogo de juntas do motor	8
34	Caixa de direção	5
35	Catalisador	5



RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: DOBLO 1.4 FIRE FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	920
2	Elemento do filtro de ar	153
3	Filtro de combustível	153
4	Filtro de óleo	306
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	230
6	Vela de ignição	185
7	Líquido de arrefecimento (litros)	128
8	Disco de freio dianteiro	128
9	Lona de freio traseiro	120
10	Bateria	104
11	Correia dentada	96
12	Rolamento da correia dentada	96
13	Maçaneta da porta traseira	72
14	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	64
15	Amortecedor dianteiro	56
16	Batente do amortecedor dianteiro	56
17	Batente da fechadura da porta traseira	56
18	Batente da suspensão traseira	48
19	Amortecedor traseiro	40
20	Correia alternador	40
21	Limitador da porta traseira	40
22	Bomba d'água	40
23	Coxim do motor dianteiro	40
24	Fluído de freio (litros)	38
25	Cabo do freio estacionamento	32
26	Kit embreagem	32
27	Mola da suspensão dianteira	32
28	Rolamento da roda dianteira	29
29	Silencioso traseiro	29
30	Rolamento da roda traseira	24
31	Fechadura da porta dianteira	22
32	Silencioso intermediário	22
33	Jogo de juntas do motor	16
34	Caixa de direção	12
35	Catalisador	8



RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: RENAULT - MODELO: KANGOO 1.6 HI-FLEX		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	720
2	Elemento do filtro de ar	103
3	Filtro de combustível	103
4	Filtro de óleo	205
5	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	180
6	Vela de ignição	146
7	Líquido de arrefecimento (litros)	100
8	Disco de freio dianteiro	100
9	Lona de freio traseiro	94
10	Bateria	82
11	Maçaneta da porta lateral	80
12	Correia dentada	75
13	Rolamento da correia dentada	75
14	Maçaneta da porta traseira	56
15	Amortecedor dianteiro	44
16	Batente do amortecedor dianteiro	44
17	Batente da fechadura da porta traseira	44
18	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	40
19	Fechadura da porta lateral	40
20	Batente da suspensão traseira	38
21	Amortecedor traseiro	32
22	Correia alternador	32
23	Limitador da porta traseira	32
24	Bomba d'água	32
25	Coxim do motor dianteiro	32
26	Fluido de freio (litros)	28
27	Cabo do freio estacionamento	25
28	Kit embreagem	25
29	Mola da suspensão dianteira	25
30	Rolamento da roda dianteira	22
31	Silencioso traseiro	22
32	Rolamento da roda traseira	18
33	Fechadura da porta dianteira	17
34	Silencioso intermediário	17
35	Jogo de juntas do motor	12
36	Caixa de direção	10
37	Catalisador	6

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: FIAT - MODELO: DUCATO CARGO - DIESEL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	10.500
2	Filtro de óleo	1.500
3	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	750
4	Elemento do filtro de ar	750
5	Filtro de combustível	750
6	Jogo de pastilhas de freio traseiro	392
7	Disco de freio dianteiro	375
8	Fechadura da porta lateral	280
9	Maçaneta da porta lateral	280
10	Coxim do motor dianteiro	250
11	Batente do amortecedor dianteiro	220
12	Líquido de arrefecimento (litros)	218
13	Rolamento da roda dianteira	216
14	Amortecedor dianteiro	214
15	Fluído de freio (litros)	210
16	Bateria	200
17	Disco de freio traseiro	196
18	Amortecedor traseiro	162
19	Maçaneta da porta traseira	160
20	Kit embreagem	158
21	Homocinética	156
22	Rolamento da roda traseira	128
23	Caixa de direção	120
24	Batente da fechadura da porta traseira	110
25	Cabo do freio estacionamento	110
26	Silencioso traseiro	96
27	Batente da suspensão traseira	80
28	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	80
29	Correia alternador	80
30	Limitador da porta traseira	80
31	Mola da suspensão dianteira	80
32	Fechadura da porta dianteira	70
33	Bomba d'água	60
34	Silencioso intermediário	60
35	Jogo de juntas do motor	40



RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: SPRINTER 313 CDI		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	315
2	Filtro de óleo	45
3	Jogo de pastilhas de freio dianteiro	22
4	Elemento do filtro de ar	22
5	Filtro de combustível	22
6	Jogo de pastilhas de freio traseiro	12
7	Disco de freio dianteiro	12
8	Fechadura da porta lateral	9
9	Maçaneta da porta lateral	9
10	Coxim do motor dianteiro	8
11	Batente do amortecedor dianteiro	7
12	Líquido de arrefecimento (litros)	7
13	Rolamento da roda dianteira	7
14	Amortecedor dianteiro	7
15	Fluído de freio (litros)	6
16	Bateria	6
17	Disco de freio traseiro	6
18	Amortecedor traseiro	5
19	Maçaneta da porta traseira	5
20	Kit embreagem	5
21	Homocinética	5
22	Rolamento da roda traseira	4
23	Caixa de direção	4
24	Batente da fechadura da porta traseira	4
25	Cabo do freio estacionamento	4
26	Silencioso traseiro	3
27	Batente da suspensão traseira	3
28	Coifa externa do semi-eixo dianteiro	3
29	Correia alternador	3
30	Limitador da porta traseira	3
31	Mola da suspensão dianteira	4
32	Fechadura da porta dianteira	2
33	Bomba d'água	2
34	Silencioso intermediário	2
35	Jogo de juntas do motor	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: ACCELO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	330
2	Palheta do limpador	22
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	16
4	Retentor de graxa - Roda traseira	16
5	Líquido de arrefecimento (litros)	12
6	Bucha do feixe de molas	12
7	Lona de freio dianteiro	10
8	Lona de freio traseiro	10
9	Amortecedor dianteiro	8
10	Batente do amortecedor dianteiro	8
11	Coxim do motor dianteiro	8
12	Rolamento da roda dianteira	8
13	Rolamento da roda traseira	8
14	Amortecedor traseiro	6
15	Mola da suspensão dianteira	6
16	Rolamento interno - roda dianteira	6
17	Rolamento interno - Roda traseira	6
18	Tambor de freio dianteiro	6
19	Bateria	5
20	Fluído de freio (litros)	5
21	Mangueira de arrefecimento inferior	5
22	Mangueira de arrefecimento superior	5
23	Bomba d'água	3
24	Filtro de óleo	3
25	Caixa de direção	2
26	Elemento do filtro de ar	2
27	Filtro de combustível	2
28	Jogo de juntas do motor	2
29	Kit embreagem	2
30	Silencioso traseiro	2



RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: MERCEDES-BENZ - MODELO: ATEGO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	495
2	Palheta do limpador	22
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	16
4	Retentor de graxa - Roda traseira	16
5	Líquido de arrefecimento (litros)	12
6	Bucha do feixe de molas	12
7	Lona de freio dianteiro	10
8	Lona de freio traseiro	10
9	Amortecedor dianteiro	8
10	Batente do amortecedor dianteiro	8
11	Coxim do motor dianteiro	8
12	Rolamento da roda dianteira	8
13	Rolamento da roda traseira	8
14	Amortecedor traseiro	6
15	Mola da suspensão dianteira	6
16	Rolamento interno - roda dianteira	6
17	Rolamento interno - Roda traseira	6
18	Tambor de freio dianteiro	6
19	Bateria	5
20	Fluído de freio (litros)	5
21	Mangueira de arrefecimento inferior	5
22	Mangueira de arrefecimento superior	5
23	Bomba d'água	3
24	Filtro de óleo	3
25	Caixa de direção	2
26	Elemento do filtro de ar	2
27	Filtro de combustível	2
28	Jogo de juntas do motor	2
29	Kit embreagem	2
30	Silencioso traseiro	2

RELAÇÃO DAS PEÇAS MAIS UTILIZADAS		
MARCA: AGRAL - MODELO: 8500 TCA		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	30
2	Palheta do limpador	4
3	Retentor de graxa - Roda dianteira	4
4	Retentor de graxa - Roda traseira	4
5	Bucha do feixe de molas	4
6	Lona de freio dianteiro	4
7	Lona de freio traseiro	4
8	Líquido de arrefecimento (litros)	3
9	Filtro de óleo	3
10	Amortecedor dianteiro	2
11	Batente do amortecedor dianteiro	2
12	Coxim do motor dianteiro	2
13	Rolamento da roda dianteira	2
14	Rolamento da roda traseira	2
15	Amortecedor traseiro	2
16	Mola da suspensão dianteira	2
17	Rolamento interno - roda dianteira	2
18	Rolamento interno - Roda traseira	2
19	Tambor de freio dianteiro	2
20	Fluído de freio (litros)	2
21	Elemento do filtro de ar	2
22	Filtro de combustível	2
23	Bateria	1
24	Mangueira de arrefecimento inferior	1
25	Mangueira de arrefecimento superior	1
26	Bomba d'água	1
27	Caixa de direção	1
28	Jogo de juntas do motor	1
29	Kit embreagem	1
30	Silencioso traseiro	1



MARCA: VOLVO - MODELO: VM 260		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA/ANO
1	Óleo lubrificante do motor (litros)	54
2	Líquido de arrefecimento (litros)	8
3	Palheta do limpador	4
4	Retentor de graxa - Roda dianteira	4
5	Retentor de graxa - Roda traseira	4
6	Bucha do feixe de molas	4
7	Lona de freio dianteiro	4
8	Lona de freio traseiro	4
9	Filtro de óleo	3
10	Amortecedor dianteiro	2
11	Batente do amortecedor dianteiro	2
12	Coxim do motor dianteiro	2
13	Rolamento da roda dianteira	2
14	Rolamento da roda traseira	2
15	Amortecedor traseiro	2
16	Mola da suspensão dianteira	2
17	Rolamento interno - roda dianteira	2
18	Rolamento interno - Roda traseira	2
19	Tambor de freio dianteiro	2
20	Fluído de freio (litros)	2
21	Elemento do filtro de ar	2
22	Filtro de combustível	2
23	Bateria	1
24	Mangueira de arrefecimento inferior	1
25	Mangueira de arrefecimento superior	1
26	Bomba d'água	1
27	Caixa de direção	1
28	Jogo de juntas do motor	1
29	Kit embreagem	1
30	Silencioso traseiro	1

ANEXO 2**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA****13. OBJETO**

13.1. Prestação do serviço de gerenciamento informatizado de manutenção de veículos automotivos da ECT, de acordo com as características estabelecidas nesta Especificação Técnica, sendo:

1.1.1. Manutenção Veicular: aplicação de peças e partes automotivas e o serviço de manutenção (mão de obra).

1.1.2. Taxa de Gerenciamento: percentual que incidirá sobre o total mensal gasto com a Manutenção Veicular.

14. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**e) DA OPERAÇÃO COM A REDE CREDENCIADA:**

f) A CONTRATADA deverá operar por meio de rede credenciada, com a quantidade mínima de estabelecimentos por Unidade Operacional, conforme **Apêndice A** desta Especificação Técnica.

2.1.1.1. Entende-se por rede credenciada os estabelecimentos comerciais (oficinas especializadas, oficinas multimarcas, concessionárias e prestadores de serviços congêneres) aptos a prestarem serviços de manutenção dos veículos e atividades afins.

2.1.2. Serão disponibilizados à CONTRATANTE os dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA, na forma descrita no **Apêndice C** desta Especificação Técnica, atualizando-os sempre que houver alterações.

13.4.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão estar localizados em distância máxima de **40 (quarenta) Km** a partir da Unidade Operacional onde o veículo estiver lotado, salvo nas localidades em que, comprovadamente, não existam estabelecimentos em funcionamento nesse raio.

13.4.1.1. Deverão ser credenciadas concessionárias autorizadas pelo fabricante para os veículos em período de garantia, de acordo com a disponibilidade do mercado, localidade e demanda da CONTRATANTE, neste caso não se aplicando o previsto no subitem anterior.

13.4.1.2. Nas localidades onde houver restrição de estabelecimentos, a CONTRATADA, sempre que possível, procurará buscar novas opções de credenciamento de forma que a CONTRATANTE possa vir a realizar os serviços de manutenção naquela localidade.

13.4.2. Somente poderão ser credenciados estabelecimentos autorizados a funcionar pelos órgãos reguladores e que estejam em conformidade com a legislação específica e ambiental, que tenham condições de emitir documento fiscal comprovando os serviços de manutenção e aplicação de peças/partes automotivas.

2.1.4.1. Caberá a CONTRATADA verificar a condição de regularidade de funcionamento dos estabelecimentos por ela credenciados a atuar para a CONTRATANTE.



d) Os estabelecimentos credenciados deverão emitir notas fiscais apartadas para os serviços (mão de obra) e para as peças/partes automotivas aplicadas, que deverão acompanhar o veículo por ocasião de sua liberação (manutenido).

e) As especialidades a serem atendidas pela rede credenciada são:

15. Mecânica Geral – Motocicletas (mecânica e elétrica);
16. Mecânica Geral – Leves (mecânica e elétrica);
17. Mecânica Geral – Pesados (mecânica e elétrica);
18. Lanternagem e Pintura – Leves;
19. Lanternagem e Pintura – Pesados;
20. Manutenção Leve/Serviço Expresso;
21. Montagem de Pneus, Cambagem, Alinhamento de Direção e Balanceamento de Rodas;
22. Aplicação de Peças, Partes, Componentes e Acessórios;
23. Serviço Elétrico e de Baterias;
24. Serviço de Lavagem de Veículos;
25. Serviço de Borracharia;
26. Serviço de Guincho;
27. Reparos em Carrocerias e Baús de Veículos Pesados;
28. Reparo de Sistema de Roletes Pneumáticos de Piso de Baú Veículos Pesados;
29. Reparo de Plataforma Elevatória de Carga de Veículos Pesados;
30. Capotaria/Tapeçaria/Estofaria (reparo de estofamento, volante, forração interna).

2.1.5.1. A tabela a seguir apresenta, em linhas gerais, rol explicativo dos serviços a serem executados:

Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica e motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bamba e bicos injetores, turbina, sistema de freios e embreagem e outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, parachoques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação de baús de motocicletas, confeccionados em fibra de vidro.
Pintura/Estufa	Consiste em serviços de pintura automotiva, externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização dos veículos e outros serviços afins. OBS: A identificação visual e a adesivagem deverão obedecer aos critérios estabelecidos no Guia de Comunicação Visual da ECT, que será fornecido à Contratada por ocasião da assinatura do instrumento contratual.
Capotaria/Carpintaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e outros serviços afins. Estão aqui também compreendidos os serviços de recuperação do revestimento interno de madeira dos veículos de carga.
Sistema Elétrico	Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos, revisão do sistema de sinalização, e outros serviços afins.
Sistema Hidráulico	Consiste em serviço de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros)
Borracharia Completa	Consiste em remendos, em pneus com e sem câmara de ar, troca

	de pneus, câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento e Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto de equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança e combate a incêndios).
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borracha dos vidros e portas e polimento dos parabrisas e outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar Condicionado	Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e outros serviços afins.
Troca de Óleo	Consiste no serviço de troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com fornecimento do óleo e substituição dos elementos filtrantes (do ar, do combustível e do óleo lubrificante).
Reboque/Guincho	Consiste no serviço de remoção dos veículos avariados para os estabelecimentos credenciados.
Lavagem	Consiste no serviço de lavagem do veículo mantido, para sua liberação.

f) As oficinas credenciadas deverão prestar serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim definidas:

a) **Manutenção Preventiva:** compreende as intervenções programadas em períodos e/ou quilometragens percorridas pré-definidos, quando a substituição de componentes (aqui incluídas as trocas de fluídos lubrificantes) ou ajustes necessários, são executados conforme o Plano de Manutenção constante no manual do proprietário ou através de inspeções;

b) **Manutenção Corretiva:** compreende a intervenção eventual para correção de defeito decorrente de mau funcionamento ou quebra inesperada de um componente ou para restabelecer as condições do veículo após algum acidente.

g) As peças e acessórios aplicados nas manutenções preventivas e corretivas deverão ser novas, originais e genuínas, conforme definição a seguir:

a) **Genuínas:** peças/acessórios/componentes que são comercializadas na rede de concessionárias autorizadas da marca, com estampa do logotipo do fabricante do veículo na embalagem (selo) e, em algumas situações, no próprio corpo da peça;

b) **Originais:** peças/acessórios/componentes que possuem as mesmas especificações mecânicas (matérias e processos) das genuínas, mas são comercializadas na rede varejista com estampa do nome do fabricante da peça na embalagem.

2.1.8. O prazo de garantia dos serviços de manutenção executados pela rede credenciada e das peças e componentes aplicados será aquele previsto no Código de Defesa do Consumidor



– CDC, computado a partir do ateste das respectivas notas fiscais, ressalvado prazo maior concedido pelo estabelecimento ou fabricante, respectivamente.

2.1.8.1. No período de garantia, ocorrendo defeito, o estabelecimento responsável pela manutenção executada deverá promover a substituição de componentes ou partes defeituosas, bem como fornecer a mão de obra necessária para o devido reparo, sem ônus adicional.

2.1.8.2. Exclui-se esta garantia para os serviços executados ou peças/componentes aplicados, caso, comprovadamente, a reincidência do defeito ou a quebra da peça/componente for decorrente de uso inadequado do veículo.

i) Os estabelecimentos credenciados são responsáveis pelo armazenamento e descarte dos lubrificantes, peças/componentes e demais resíduos poluentes utilizados nos serviços de manutenção veicular, fazendo-o em conformidade com a legislação ambiental em vigor.

ii) Os estabelecimentos credenciados deverão operar com pessoal habilitado e qualificado para execução dos serviços, de acordo com as especificações recomendadas pelos fabricantes dos veículos, mediante emprego de técnica e ferramental adequados.

a.2.) DO SISTEMA:

10.3.1. Será disponibilizado pela CONTRATADA sistema informatizado de gerenciamento da manutenção, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line e em tempo real, interligando os locais de atendimento com a CONTRATANTE.

10.3.2. Será fornecido, sem ônus à CONTRATANTE, a licença de uso de software que viabilize a utilização desse sistema, bem como das atualizações que nele vierem a ser implementadas.

10.3.3. O sistema disponibilizado pela CONTRATADA deverá ter as seguintes funcionalidades básicas:

12. Permitir a execução de serviços de manutenção veicular no estabelecimento credenciado, com base em transações autorizadas via sistema disponível na Internet;

13. Possuir solução de segurança que vincule a Administração do sistema ao veículo, em níveis de acesso e responsabilidade;

14. Cadastrar empregados para acesso ao sistema através de senha pessoal, com solução que permita configurar o perfil e nível de acesso de cada usuário;

15. Cadastrar e atualizar o cadastro de veículos da CONTRATANTE, com possibilidade de incluir as seguintes características: placa, chassi, Renavam, fabricante, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, data de incorporação, categoria (motocicleta, leve, pesado), combustível, Status do Veículo (ativo, inativo), Centro de Transporte Operacional (CTO) e Centro de Custo;

16. Permitir o acompanhamento de todas as fases do fluxo do processo de manutenção veicular;

17. Controlar, com base na quilometragem percorrida, o cumprimento da Revisão Preventiva definida pela CONTRATANTE;

18. Permitir, em uma única operação, a atualização da quilometragem da frota ativa através de importação de dados (*upload*) no formato placa e quilometragem;

19. Possibilitar a realização pela CONTRATANTE de, no mínimo, 3 (três) orçamentos em estabelecimentos credenciados diferenciados, sem que haja bloqueio do sistema no caso de opção por uso de apenas 1 (um) orçamento;
20. Permitir alerta via e-mail, em tempo real, de solicitação de aprovação das Ordens de Serviço, pedido de reparação do veículo, solicitação de cotação, negociação de orçamento;
21. Possuir ampla capacidade de armazenamento de dados e possibilidade de exportação de dados para XLS, TXT, PDF e outras que se tornarem padrão no mercado de tecnologia;
22. Disponibilizar as informações gerenciais dos serviços executados e itens fornecidos via internet, para consulta da CONTRATANTE;
23. Permitir a distribuição orçamentária do contrato por Centro de Transporte Operacional – CTO, com a possibilidade de redefinição por usuário com autorização específica para essa finalidade;
24. Permitir a identificação do usuário da CONTRATANTE responsável pela aprovação do orçamento.

2.2.4. O sistema deverá permitir à CONTRATANTE a transmissão dos itens de peças/componentes e serviços (sem valores) do orçamento inicial para, no mínimo, 2 (dois) credenciados da rede.

2.2.5. A CONTRATADA deverá possuir estrutura de segurança de dados incluindo backup diário de todos os dados das transações realizadas pela CONTRATANTE.

1. O sistema deverá permitir a realização de orçamento através de Ordem de Serviço (OS) após o recebimento do veículo no estabelecimento credenciado, incluindo os seguintes campos:

2. Placa do veículo;
3. Odômetro do veículo;
4. Tipo de manutenção (preventiva ou corretiva);
5. Relato resumido do problema/necessidade;
6. Data e horário de entrada do veículo no estabelecimento credenciado;
7. Descrição de itens, quantitativo, valor e prazo de garantia;
8. Descrição do serviço, valor e prazo de garantia;
9. Data e horário do envio do orçamento pelo estabelecimento credenciado para aprovação à CONTRATANTE;
10. Data e horário de aprovação ou reprovação do orçamento pela CONTRATANTE;
11. Data e horário de término previsto;
12. Data e horário da conclusão da manutenção.

2.2.6.1. Os dados dos itens “f” e “g” do subitem acima deverão ser gerados automaticamente pelo sistema sem propriedade de edição.

2. O sistema deverá ter controle para itens de peças/componentes e serviços em garantia.

2.2.8. A partir da geração da Ordem de Serviço todos os registros a ela relacionados deverão estar disponíveis através de consulta ao sistema pelo seu código ou pela placa do veículo.

2.2.9. O sistema deverá operar de forma integrada, ininterrupta e contínua, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter a continuidade nos serviços de manutenção veicular.

2.2.10. O sistema deverá permitir a impressão da Ordem de Serviço de forma individual.

2.2.11. O acesso ao sistema para qualquer operação deverá ser realizado somente após a digitação de uma senha válida do usuário (configurada por níveis de acesso).

2.2.11.1. O acesso não autorizado ao sistema, se constatado, será considerado falha do sistema e as despesas efetivadas serão suportadas pela CONTRATADA.

16.1.2.3. Deverá ser possível a troca periódica ou a validação de senha pessoal.

2.2.12. O sistema de controle deverá contemplar informações de gerenciamento das manutenções efetuadas, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, inclusive quanto às manutenções realizadas por cada veículo e frequência de manutenção.

2.2.13. O sistema deverá possibilitar o gerenciamento de manutenção veicular (preventiva e corretiva) de acordo com as especialidades previstas nesta Especificação Técnica.

b) DAS SITUAÇÕES DE CONTINGÊNCIAS

c) Deverão ser previstas pelo sistema soluções para as possíveis situações de contingências, de forma a não afetar a execução das manutenções, no caso de falhas na transferência de dados ou outra ocorrência.

d) Em qualquer ocorrência, não será admitida a perda de dados, que deverão ser recuperados ao final da ocorrência geradora da falha.

e) A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico através de serviço de atendimento ao cliente, por telefone e internet, que permita a comunicação entre as partes, 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

f) DOS RELATÓRIOS

g) Deverão ser disponibilizados para acesso via internet, on-line, em tempo real, relatórios para consulta, conforme abaixo descrito:

11. Relatório I - Permite identificar o número total de veículos já cadastrados no sistema, podendo ser classificado por Fabricante, Modelo, Versão, Ano de Fabricação e do Modelo do Veículo, Tipo de Combustível, CTO e Centro de Custo;

12. Relatório II - Permite apresentar a relação completa dos credenciados por município;

13. Relatório III - Permite identificar os registros de todas as Ordens de Serviços num determinado período, classificados por Placa do Veículo, Rede Credenciada, CTO, Centro de Custo, Responsável pela Aprovação;

14. Relatório IV - Permite acompanhar todas as transações realizadas num determinado período;

15. Relatório V - Permite acompanhar a execução x previsão orçamentária por CTO;

16. Relatório VI - Permite acompanhar, num determinado período a despesa de forma agrupada, através da seleção pelos seguintes filtros: período, categoria, modelo e placa de veículo, CTO, especialidade da manutenção, centro custo e rede credenciada;



17. Relatório VII – Permite acompanhar, num determinado período, por estabelecimento, o tempo de disponibilização do orçamento pelo estabelecimento credenciado, entendido como a diferença entre a data/hora do encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado e a data/hora da apresentação do veículo no estabelecimento credenciado para o primeiro orçamento;

18. Relatório VIII – Permite acompanhar, num determinado período o tempo de aprovação do orçamento, por responsável da CONTRATANTE, entendido como a diferença entre a data/hora da aprovação do orçamento e o encaminhamento do orçamento pelo estabelecimento credenciado;

19. Relatório IX - Permite acompanhar, num determinado período o tempo de manutenção do veículo, entendido entre a diferença entre data/hora de liberação do veículo pelo estabelecimento credenciado e a data/hora de entrada do veículo no respectivo estabelecimento;

20. Relatório X - Permite acompanhar, num determinado período a despesa por Quilometro Rodado (R\$/KM) por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;

21. Relatório XI - Permite acompanhar, diária e mensalmente, por CTO, categoria e modelo do veículo, a indisponibilidade da frota, entendida como a relação entre o total de veículo em manutenção e o total de veículo ativo da frota;

22. Relatório XII – Permite relacionar, num determinado período, produtos e serviços utilizados com preço e quantidade, por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo;

23. Relatório XIII – Permite acompanhar o cumprimento do Plano de Manutenção Preventiva através do comparativo entre a quilometragem atual e a revisão preventiva programada por: categoria, modelo, ano fabricação, placa do veículo, CTO e Centro Custo.

2.4.1.1. Os relatórios poderão ser apresentados de forma agrupada, contemplando dois ou mais dos relatórios individuais previstos do subitem acima.

h) Os relatórios deverão permitir a exportação de dados para formato XLS, TXT e PDF ou outro formato que vier a se tornar padrão no mercado de tecnologia.

i) DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:

j) As Unidades Operacionais da CONTRATANTE, trimestralmente, formalizarão envio de consulta de preços aos estabelecimentos credenciados, solicitando-lhes cotação do valor homem/hora para os serviços e do desconto (percentual) sobre peças, que servirá de base à escolha da melhor condição para execução dos serviços de manutenção veicular e, por conseguinte, identificar o estabelecimento que irá atender em sua especialidade, naquele período, as demandas da Unidade.

k) A CONTRATANTE encaminhará os veículos ao(s) estabelecimento(s) credenciado(s) para realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e deles os recolherá devidamente mantidos.

l) O estabelecimento inserirá no sistema o laudo/orçamento com a identificação do veículo e de seu hodômetro, com a indicação do defeito verificado, as peças/componentes/óleos lubrificantes a serem aplicadas no reparo, com a respectiva codificação, a quantidade de horas



a serem utilizadas por tipo de serviço e o prazo para conclusão.

m) O laudo/orçamento deverá ser disponibilizado à CONTRATANTE no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento credenciado.

2.5.4.1. Para os casos que envolvam desmontagem de motor, câmbio ou suspensão, ou outros que apresentem maior complexidade, o laudo/orçamento deverá ser disponibilizado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao do recebimento do veículo no estabelecimento.

2.5.4.2. Para definição do prazo de reparo e consequente liberação do veículo à CONTRATADA, deverão ser considerados os tempos previstos na Tabela Tempária do fabricante, acrescidos dos tempos de preparação de veículo, dos equipamentos/ferramentas e da lavagem, quando necessária.

2.5.4.2.1. Nos casos em que, comprovadamente, se verifique no mercado indisponibilidade de peças de reposição ou outros insumos, os prazos de execução serão estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e o estabelecimento da rede credenciada.

n) Conhecido o laudo/orçamento, a CONTRATANTE analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial dos serviços e, verificada sua economicidade, autorizará aquele estabelecimento que lhe ofertou o melhor preço para executar o serviço de manutenção.

o) Caso ocorra exclusão total ou parcial de itens do orçamento, o estabelecimento credenciado será ressarcido do ônus decorrente de mão-de-obra da desmontagem/montagem, pertinente a Ordem de Serviço, devidamente analisada e aprovada pela CONTRATANTE.

p) Caso durante a execução dos serviços forem identificados outros defeitos que impliquem em aumento do orçamento original aprovado, o estabelecimento credenciado deverá submeter novo orçamento para aprovação da CONTRATANTE antes da realização do serviço.

q) Não serão aceitos pela CONTRATANTE, orçamentos que indiquem preços de peças/componentes e de serviços superiores aos da tabela do fabricante. De forma análoga, também não serão aceitos prazos de realização dos serviços maiores que o estabelecido na tabela tempária do fabricante.

r) A CONTRATADA também disponibilizará à CONTRATANTE acesso a sistema que permita consulta de preços de peças e tempo padrão do fabricante, sem ônus adicional, durante a vigência do Contrato.

s) A CONTRATANTE poderá vir a fornecer as peças/acessórios/componentes necessários ao reparo dos veículos, oriundas de Contrato(s) de fornecimento que já possua.

t) Os serviços somente poderão ser executados pelo estabelecimento credenciado após expressa aprovação e autorização no sistema pelo(s) fiscal (is) da CONTRATANTE.

u) **DA QUANTIDADE DE VEÍCULOS:**

v) A quantidade de veículos está distribuída por categorias (motocicleta, veículo leve e pesado) e por município/estado, conforme **Apêndice A** desta Especificação.

w) Classificação da frota de veículos da ECT:



- Motocicleta: motocicleta com baú de carga;
- Veículo leve: veículo com até 1.550 kg de carga útil;
- Veículo pesado: veículo com carga útil maior que 1.550 kg.

x) **‘DO PERCENTUAL DE ATENDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

y) O credenciamento da rede de estabelecimentos observará os prazos previstos nesta Especificação Técnica e o percentual de atendimento deverá ser de:

f) 100% (cem por cento) das Unidades Operacionais indicadas como do tipo “A” do **Apêndice A**;

g) 30% (trinta por cento), no mínimo, das Unidades Operacionais indicadas como do tipo “B” do **Apêndice A**.

Lembrete:

Devem ser elencadas no grupo de Unidades do tipo “A” aquelas cujo atendimento deverá ser integral (100%),

Já o grupo de Unidades do tipo “B” poderá ser atendido parcialmente, cujo percentual de atendimento será definido pela Regional em razão das demandas operacionais e localização geográfica dessas Unidades.

Ao preencher o Apêndice A deverá ser observado pela Regional a disponibilidade do mercado local de cada especialidade, priorizando os itens de “a” a “f”.

z) Considera-se como atendida a Unidade Operacional para qual for credenciada a rede de estabelecimentos em acordo com a especialidade e quantidade indicadas no **Apêndice A**.

15. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.2. Deverão ser observados os seguintes prazos para operacionalização do sistema:

3.1.1. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá fornecer as senhas de acesso aos empregados da CONTRATANTE.

3.1.2. Em até 15 (quinze) dias corridos, contados da assinatura do Contrato e do recebimento da lista da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro inicial dos veículos da CONTRATANTE.

3.1.3. Em até 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento da comunicação, a CONTRATADA deverá providenciar o cadastro de novos veículos da CONTRATANTE ou fornecer novas senhas de acesso.

3.1.4. Em até 30 (trinta dias) corridos, contados da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá enviar à CONTRATANTE, em suas instalações, um representante para apresentar o sistema, com acesso on-line, com vistas a efetuar repasse de conhecimento aos empregados indicados pela CONTRATANTE, demonstrando-lhes todas as funcionalidades disponibilizadas pelo sistema, a partir daí considerando-se o sistema como instalado.

3.1.4.1. Todo o investimento necessário à implantação do sistema, tais como a instalação dos equipamentos de leitura; softwares de gravação e transmissão de dados; credenciamento da rede de empresas fornecedoras; manutenção do sistema e repasse de conhecimento ao pessoal, fornecimento de manuais de operação e tudo mais que se fizer necessário para o bom



funcionamento do sistema, será de responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

3.1.5. O prazo para credenciamento da rede de estabelecimento das unidades operacionais constantes do **Apêndice A** deste Anexo é, **acumulativamente**:

12.2. 30% em até 30 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

12.3. 60% em até 60 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato;

12.4. 100% em até 100 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

3.1.6. Em até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, deverão ser efetuados os novos credenciamentos de estabelecimento para novas demandas.

3.1.7. Em até 5 (cinco) dias úteis, credenciar novos estabelecimentos em substituição àqueles descredenciados.

3.1.8. Em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da CONTRATANTE, sendo constatada inconsistência de informação contida em qualquer Relatório, a CONTRATADA é obrigada a corrigir e informar à CONTRATANTE, sem que isso gere qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo apresentar justificativa e solicitação de dilatação deste prazo por escrito quando for o caso.

Bauru, 22 de abril de 2015.

A

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Rua Embu, 286 Alphaville Empresarial
13098-325 CAMPINAS / SP

Assunto: Alteração da Inscrição Estadual – DR/SPI

Prezados Senhores,

A Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), em atendimento ao disposto Ajuste SINIEF 03/89, determinou aos Correios a unificação do cadastro estadual das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Interior.

O efeito prático desta determinação implicará na descontinuidade da inscrição estadual da Diretoria Regional São Paulo Interior (209.263.344.110), permanecendo ativa apenas a inscrição da Diretoria Regional São Paulo Metropolitana (112.388.853.119).

Assim, a partir de 01/05/2015 os documentos fiscais encaminhados para pagamento dos serviços de GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DO ABASTECIMENTO DA FROTA, bem como dos serviços de GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS prestados deverão indicar a inscrição estadual 112.388.853.119.

A autorização dos documentos fiscais eletrônicos, concedida pelos fiscos Estadual e Distrital às contratadas da DR/SPI, estará condicionada a indicação da inscrição supracitada, não sendo mais possível a emissão na inscrição antiga, que será retirada do sistema eletrônico da SEFAZ-SP.

Reforçamos que a correta informação do número de inscrição estadual é fator de sucesso na emissão do documento fiscal e caso seja informado o número antigo o documento fiscal não será emitido. Da mesma forma, os Termos Aditivos emitidos após 01/05/15 constarão com a inscrição estadual atualizada.

Orientar as Oficinas credenciadas para a correta emissão das Notas Fiscais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através dos telefones (14) 40093773/3716, com Adilson ou José Fernando.

Atenciosamente,



CESAR RICARDO SOILA
Gerente de Encaminhamento e
Administração da Frota/DR/SPI

AB/ab



Carta 3795 /2015 – GERAD/DR/SPI
Ref. CTR 007 / 2015

Bauru, 16 de abril de 2015.

À PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SL 03, CENTRO APOIO II
06502-160 SANTANA DO PARNAÍBA/SP

Assunto: Alteração da Inscrição Estadual Correios DR/SPI – Apostilamento nº 01

Prezado(s) Senhor(es),

Mantemos com essa empresa, o CTR nº 007/2015, cujo objeto prestação de serviço de gerenciamento informatizado da manutenção de veículos automotivos dos Correios.

Através desta, comunicamos que a Secretaria de Fazenda do Estado de São Paulo (SEFAZ/SP), em atendimento ao disposto Ajuste SINIEF 03/89, determinou aos Correios a unificação do cadastro estadual das Diretorias Regionais de São Paulo Metropolitana e Interior.

Com essa determinação ocorrerá a descontinuidade da inscrição estadual da Diretoria Regional São Paulo Interior, 209.263.344.110, permanecendo ativa apenas a inscrição da Diretoria Regional São Paulo Metropolitana 112.388.853.119.

Diante do exposto, alteramos a partir desta data o presente contrato da seguinte forma:

Onde se lê:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 209.263.344.110

Leia-se:

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119

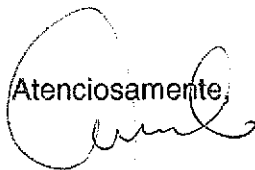
A autorização dos documentos fiscais eletrônicos, concedida pelos fiscos Estadual e Distrital às contratadas da DR/SPI estará condicionada a indicação da inscrição supracitada.

Assim, a partir de 01/05/2015 todos os documentos fiscais deverão ser emitidos com a Inscrição Estadual 112.388.853.119, sob pena de sua não aceitação.



Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato original e seus anexos, bem como no(s) termo(s) anteriormente firmado(s), desde que não conflitem com as disposições contidas no presente instrumento.

Atenciosamente,


FÁBIO GERALDO OLIVEIRA CONDE
Gerente de Administração
GERAD/DR/SPI

LUIZ ANTONIO SANCHES
Gerente Eventual - GERAD/SPI
Matr. 81005555
PRT/DR/SPI 2264/2014

KRKI/ACD

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2015 ENTRE A DR/SÃO PAULO INTERIOR E PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP.

**CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR**

- **CNPJ:** 34.028.316/7101-51
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 112.388.853.119
- **ENDEREÇO:** PRAÇA DOM PEDRO II, 4-55, BAURU/SP
- **CEP:** 17015-905

REPRESENTANTES:

- **COORDENADOR REGIONAL DE SUPORTE:** MAURO MITSUO ARAI
- **IDENTIDADE:** 11.403.447-3 SSP/SP
- **CPF:** 065.673.618-67
- **GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO:** ROGERIO SIMIONATO BOTELHO
- **IDENTIDADE:** 27.713.974-0 – SSP/SP
- **CPF:** 257.509.428-30

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

- **CNPJ:** 05.340.639/0001-30
- **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 623.051.405.115
- **ENDEREÇO:** CALÇADA CANOPO, Nº 11, 2º ANDAR, SALA 03 – CENTRP APOIO II, BAIRRO ALPHAVILLE
- **CIDADE:** SANTANA DE PARNAÍBA/SP
- **CEP:** 06.502-160
- **TELEFONE/FAX:** (19) 3518-7000/ 3518-7021

REPRESENTANTE(S):

- **NOME:** RENATA NUNES FERREIRA
- **CARGO:** PROCURADORA
- **IDENTIDADE:** 48.537.010-4 SSP/SP
- **CPF:** 371.237.288-40

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Em virtude da redução do percentual de serviço de gerenciamento, visto negociação junto ao fornecedor, o subitem 1.2 das Condições Específicas da Contratação – 1.OBJETO E PREÇO, passa a vigorar da seguinte maneira:

1.2. A partir de 20/08/2017, o valor global para o presente Contrato é de **R\$ 26.030.157,25 (Vinte e seis milhões, trinta mil, cento e cinquenta e sete reais e vinte e cinco centavos)**, conforme abaixo descrito:

LOTE 1						
Item	Código	Descrição	Percentual	Desconto Concedido (%)	Incidência do Percentual (1)-R\$	Valor da Manutenção Veicular (2) em
1.1	1810RC01	A - Aplicação de Peças e Partes Automotivas		%		17.130.304,96
1.2	220007	B - Serviços de Manutenção (mão de obra)		%		9.224.010,37
1.3	9910250	C - Serviço de Gerenciamento	-1,23%		-324.158,08	
VALOR GLOBAL MÁXIMO DO GRUPO (R\$):						26.030.157,25

1.3 – De acordo com o subitem 2.1 da Cláusula Segunda do contrato original, a vigência fica prorrogada por mais 30 meses, compreendendo o período de **20/08/2017 a 18/02/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais e anexos, bem como do(s) Termo(s) Aditivo(s) anteriormente firmado(s), desde que não conflitem com o presente instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas devidas, para um só efeito.

Bauru/SP, 03 de agosto de 2017.

PELA CONTRATADA:



RENATA NUNES FERREIRA

Procuradora

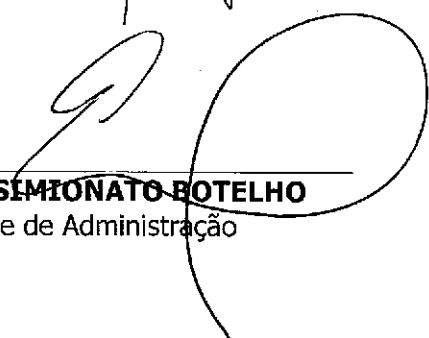
PELA CONTRATANTE:



MAURO MITSUO ARAI

Coordenador Regional de Suporte

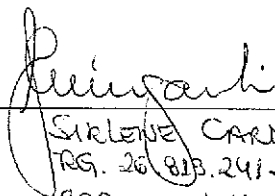
Enéas Francisco Pereira Rosa
Coordenador
Matr. 81078293
0000/00000000-SP1



ROGERIO SIMIONATO BOTELHO

Gerente de Administração

TESTEMUNHAS:



SIRLENE CARDOSO MANGANTI

RG. 26.813.241-0

CPF. 260.464.618-80



KARINA F. FREDERICO SANCHES

Técnico de Correios Jr.

Matricula: 81093306

SEC. CONTRATAÇÃO/GERAD





Supervisão de Processamento de Prorrogações - CGEC/GECEC/POLO SPM
R. MERGENTHALER BL II 13 ANDAR - Bairro VILA LEOPOLDINA, São Paulo/SP, CEP 05311-900
Telefone: 4313-8540 - E-mail: spm-cgec-sppr@correios.com.br - <http://www.correios.com.br>

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2015-SE/SPI

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS / SE / SPM

CNPJ: 34.028.316/0031-29

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 112.388.853.119

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 2.802.013-8

ENDEREÇO: Rua Mergenthaler, 592 – Bloco II – 13º andar - Vila Leopoldina – São Paulo/SP

CEP: 05311-900

REPRESENTANTES:

COORDENADOR POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/GECEC/SPM: EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA

CPF: 153.076.968.09

RG: 22.740.243-1

GERENTE POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS/SPM: CARLOS RENATO PIRES DA SILVA

CPF: 174.248.348-86

RG: 20.112.359-9

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 623.051.405.115

ENDEREÇO: Rua Calçada Canopo, 11 - 2º Andar - Sala 3 – Centro de Apoio II - Bairro Alphaville – Santana de Parnaíba/SP

CEP: 06.541-078

Tel: (19) 3518-7000 – Ramal 7021

REPRESENTANTE(S):

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA

PROCURADORA

CPF: 358.233.098-21

RG: 48.585.759-5 - SSP/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto prorrogar excepcionalmente a vigência do Contrato nº 07/2015, celebrado com a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **por mais 06 (seis) meses**, período de **19/02/2020 a 19/08/2020**, sem reajuste de preços.

1.2. Incluir a possibilidade de rescisão antecipada com comunicação prévia de 30 (trinta) dias por parte dos Correios.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Com a presente prorrogação, o valor global do contrato será de **R\$ 7.418.140,98 (sete milhões, quatrocentos e dezoito mil cento e quarenta reais e noventa e oito centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo será de **19/02/2020 a 19/08/2020**, com possibilidade de encerramento antes do final da vigência, desde que comunicado pela Contratante com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA QUARTA - DA AUTORIZAÇÃO

4.1. A presente prorrogação contratual foi autorizada pela Autoridade Competente, conforme consta no processo nº 53177.068242/2019-63.

CLÁUSULA QUINTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Cláusula Décima Quinta - Das Alterações Contratuais, subitem, 15.1.2, "c", do contrato.

5.2. Lei nº 8.666/93, artigo 57, Inciso II, § 4º.

CLÁUSULA SEXTA – DEMAIS DOCUMENTOS

6.1. Garantia de execução: Havendo alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser atualizada e comprovada no prazo de até 10 (dez) dias úteis da publicação do Termo Aditivo no Diário Oficial da União, ou no caso de manutenção do valor, a garantia deverá ser comprovada até o término da vigência da garantia atual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original e termo aditivo anterior, desde que não conflitem com o presente Instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo para que se cumpram todos os efeitos a que ele se destina.

PELA CONTRATANTE:

(assinado eletronicamente)

CARLOS RENATO PIRES DA SILVA
GERENTE POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE
CONTRATOS/SPM (8152735)

(assinado eletronicamente)

EDUARDO SALLES NUNES DE SOUZA
COORDENADOR POLO GESTÃO ADMINISTRATIVA DE
CONTRATOS/GEPEC/SPM (8152888)

PELA CONTRATADA:

(assinado eletronicamente)

FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA

PROCURADORA

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Renato Pires da Silva, Gerente - G1**, em 07/02/2020, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julio Cesar de Oliveira Silva, Gerente Atividade - CTC TP IV - G1**, em 07/02/2020, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIA THAIS GOMES MOREIRA, Usuário Externo**, em 12/02/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12211650** e o código CRC **000D72DA**.